



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 79, DE 2 DE JUNHO DE 1989.**

Dispõe sobre o Registro de que trata a Instrução CVM nº 92, de 08 de dezembro de 1988, das Sociedades não enquadradas no parágrafo único do Artigo 26 da citada Instrução.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, inciso I, e 2º, inciso I, do Decreto-lei nº 2.298, de 21 de novembro de 1986, deliberou prorrogar para 02 de setembro de 1989 o prazo estabelecido no item I da Deliberação CVM nº 73, de 02 de fevereiro de 1989.

*Original assinado por*  
**MARTIN WIMMER**  
**Presidente**